



969

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: V. Judson G. Piquan

Assunto: Peft de lei - pagamento de
R\$ 55.000,00 a Luciano Basal

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de
de Julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito,
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem

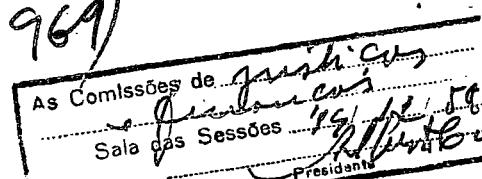
DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

of. n° = 255

PROJETO DE LEI N°

165 (969)



Dispõe sobre a abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, usando de atribuições legais,

D E C R E T A :

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

Sala das Sessões 16/12/58

Presidente

Artigo 1º)-Fica aberto o crédito especial de Cr\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) para ocorrer ao pagamento do fornecimento de material para o Serviço de Água de Itapina, feito pelo sr. Luciano Beçali.

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do presente Exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1958.

Judson Gonçalves da Aguiar

PROVADO em vice discussão
or 6/10

Sala das Sessões,

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 16/12/58

PRESIDENTE

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de
lei nº165, que autoriza pagamento a Luciane --
Becali, tal como se acha redigido.

Em 10/1/59

JUSTIÇA

FINANÇAS

Of. nº255/58

Colatina, 10 de janeiro de 1959

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de
sanção e prouulgacão, o incluse projeto de lei que abre
crédito especial.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

A Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
D.D.Prefeito Municipal
NUESTA

LEI N°2969

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Celatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial de Cr. \$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer o pagamento de fornecimento de material destinado ao Serviço de Água de Itapina, feito pelo Er. Luciano Bocalli.
- Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei - correrão por conta da provável excesso de arrecadação de corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Celatina, 10 de janeiro de 1959

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO